

JUCESP
20 01 20



JUCESP PROTOCOLO
0.068.118/20-0



**FARO ENERGY RJ – LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE SISTEMAS SOLARES
LTDA**

CNPJ Nº 26.866.051/0001-94
NIRE 35230328406

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 17 dias do mês de dezembro de 2019, às 10 horas, na sede social da **FARO ENERGY RJ – LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE SISTEMAS SOLARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Comendador Eduardo Saccab, 215, Sala 314, 315 e 316, Brooklin Paulista, CEP 04601-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 26.866.051/0001-94, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), neste ato representada na forma do seu contrato social ("Sociedade").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação de acordo com o disposto no artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), conforme alterada, tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Miguel de Araújo Mateus, que escolheu a Sr. Raphael Chaves Narciso Roque para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a: **(i)** outorga de fiança e cessão fiduciária de direitos creditórios, pela Sociedade, em favor da **H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede da sociedade, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de titulares de Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente) no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Distribuição, Da Faro Energy I Comércio e Locação de Projetos S.A. ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), em garantia do fiel e integral cumprimento das

DUCESP
29 01 20

Obrigações Garantidas, conforme definido na "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Distribuição, Da Faro Energy I Comércio e Locação de Projetos S.A." ("Escritura de Emissão"); e (ii) autorização expressa à administração da Sociedade para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização da deliberação acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias, os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram o quanto segue:

(i) em observância ao disposto na Cláusula 7, alínea "c" do contrato social da Sociedade, autorizar: a) a outorga de fiança no âmbito da Emissão de Debêntures, conforme termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Sociedade e o Agente Fiduciário ("Fiança") e na Escritura de Emissão, pelo qual a Sociedade se obrigará em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente (com a Emissora) responsável pelas Obrigações Garantidas, limitado ao valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, válida até (i) o pagamento integral das Obrigações Garantidas pela Faro Energy I Comércio e Locação de Projetos S.A. ("Emissora"), (ii) o pagamento, pela Sociedade, da totalidade do Valor Afiançado (conforme definido na Fiança), (iii) incorporação da Faro Energy RJ pela Emissora, conforme descrito na Escritura de Emissão; e b) a constituição de cessão fiduciária de direitos creditórios no âmbito da Emissão de Debêntures, conforme "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" a ser celebrado entre a Sociedade, o Agente Fiduciário e a Gaiasec Assessoria Financeira Ltda., na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Cessão Fiduciária"), pelo qual a Sociedade se obrigará em caráter irrevogável e irretratável, a ceder fiduciariamente, em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, os direitos creditórios oriundos do "Contrato de Locação de Equipamentos Fotovoltaicos e Outras Avenças" firmado entre a Sociedade e o Aquário Marinho do Rio de Janeiro, em 15 de agosto de 2016, conforme Contrato de Cessão Fiduciária e Escritura de Emissão ("Cessão Fiduciária").

(ii) autorizar a administração da Sociedade para tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização da deliberação acima e à realização da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e

JUCESP
29 01 20

de todo e qualquer documento necessário à Oferta Restrita e à constituição da Cessão Fiduciária, bem como o cumprimento das obrigações decorrentes destes, incluindo a assinatura das procurações necessárias no âmbito do Contrato de Cessão, e ratificar todos os atos praticados até a presente data com relação à matéria objeto de deliberação da presente reunião de sócios.

Os termos aqui definidos aos quais não tenha sido atribuída definição específica possuirão a definição que lhes for conferida pela Escritura de Emissão.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e por todos os presentes assinada.

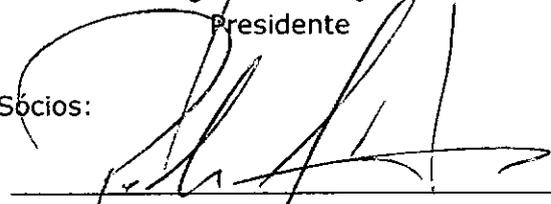
São Paulo, 17 de dezembro de 2019.

Mesa:


Pedro Miguel de Araujo Mateus
Presidente


Raphael Chaves Narciso Roque
Secretário

Sócios:


FARO SPAIN ENERGY HOLDINGS
(SPAIN) S.L.


FARO ENERGY LTD.

